



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

1-PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, “Autarquia Municipal”, inscrita no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, com sede administrativa à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 – Bairro Aldeia São Vicente, CEP 35540-000 em Oliveira/MG, torna público através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL -, a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, **o credenciamento de instituições Bancárias e não bancárias, estabelecidas no Município de Oliveira/MG e Distrito de Morro do Ferro, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo SAAE, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas, e outros serviços, de qualquer consumidor**, através de guias com código de barras padrão FEBRABAN, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS PAGOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO.

2-JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

Manter as atividades arrecadatórias da Autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços de saneamento do município de Oliveira/MG.

3-NORMAS E CONDIÇÕES QUE REGEM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

3.2 – Do Objeto: Credenciar “ARRECADADORES”, para prestação dos serviços de recebimento de tarifas e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

3.3 – Do Prazo:

O prazo de duração do credenciamento **será indeterminado**. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da autarquia.

3.4 – Dos Preços:

O SAAE pagará aos credenciados pela prestação dos serviços, os valores constantes do “ANEXO I” deste edital, por cada fatura recebida.

3.5 – Dos participantes:

3.5.1. – Poderão participar do presente Credenciamento: pessoas jurídicas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, sem impedimentos para contratar com a administração pública, que tenham qualificações necessárias para satisfazer aos requisitos exigidos, e aceitem as normas e condições para credenciarem e executar os serviços preestabelecidos neste edital e seus anexos.

3.6 – Pessoas Jurídicas qualificadas para participar deste Credenciamento:

3.6.1. – As instituições financeiras na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo e Cooperativas de Crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.6.2– As ASSOCIAÇÕES enquadradas no Item “I” Art. 44 do CC - Lei nº 10.406 /2002;

3.6.3 – As COOPERATIVAS instituídas pelo regime jurídico das sociedades cooperativas nos termos da LEI Nº 5.764 DE 16.12.1971;

3.6.4 – Visando melhor atender ao interesse público, as instituições classificadas nos itens “3.6.2” e “3.6.3”, para se qualificarem ao credenciamento, terão que comprovar atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir sede própria;
- b) Estar em local de fácil acesso e de grande circulação de pessoas;
- c) Constar de seu quadro de associados/cooperados, observados seus estatutos, número igual ou superior a 300 (trezentos) filiados no gozo de suas atribuições;
- d) Possuir “guichê/caixa” funcionando ininterruptamente durante o horário comercial.

3.7 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.7.1 – Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

3.7.2 – Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.7.3 – Demais personalidades Jurídicas que não satisfaçam as qualificações elencadas no “Item 3.6” das condições para credenciamento deste edital.

4 – Habilitação:

Os participantes terão que apresentar a seguinte documentação:

4.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;

4.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, ou outros atos equivalentes legalmente válidos;

4.1.3- Declaração de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento ou equivalente, expedidos pelo Banco Central do Brasil;

4.1.4- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo III** deste Edital.

4.2-REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, **ART. 29, INCISOS III e IV;**

4.2.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **ART. 29, INCISO III;**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

4.2.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;

4.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

4.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/11, observado sua validade.

4.3 – As entidades enquadradas no item “4.1.1” são desobrigadas de apresentar os documentos solicitados nos itens “4.1.2” e “4.1.3” específicos para instituições financeiras/bancárias.

4.4 – Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser enviados preferencialmente para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação, cpl@saaeoliveira.com.br, emitidos com autenticação eletrônica ou assinatura eletrônica.

5. Adesão ao Credenciamento:

5.1 – Entrega da documentação:

5.1.1 – Caso a instituição opte por não enviar por e-mail a documentação exigida para o CREDENCIAMENTO, esta deverá protocolar então, envelope lacrado na sede administrativa da Autarquia, localizada à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou encaminhar o envelope via correios.

5.1.2 - No caso da entrega dos documentos nos termos do item acima, os envelopes deverão ser preenchidos em sua parte externa frontal, contendo os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

5.1.3 – O envelope deverá conter obrigatoriamente:

a) Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO conforme item “4”;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

- b) No caso de entrega da documentação de forma física, todos os anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada na prestação dos serviços, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a apresentação do original. Para o caso de envio por e-mail estes deverão vir com autenticação eletrônica e assinatura eletrônica.
- A documentação deverá ser assinada pelo representante legal autorizado a exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou, por representante desde que apresente instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao preposto, poderes para praticar todos os atos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, em nome da proponente.

5.1.4 – A documentação recebida via e-mail cpl@saaeoliveira.com.br e os envelopes de documentação devidamente protocolados nos termos do “Item 5.1.1” e encaminhados à CPL - Comissão Permanente de Licitações, serão analisados no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data do recebimento do e-mail ou protocolo, para análise e habilitação nos termos do edital.

5.1.4.1 – Após apreciação da CPL, nos termos do caput deste item, uma vez atendida as exigências do credenciamento, a CPL emitirá parecer favorável ao credenciamento da instituição para a prestação de serviços, e, encaminhará o contrato para assinatura do Diretor da Autarquia.

5.1.4.2 – Caso seja verificado na documentação apresentada, pequenas pendências, passíveis de regularização imediata, a critério da CPL, poderá abrir um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após notificação à candidata ao credenciamento, para que a mesma apresente a documentação complementar solicitada, prosseguindo com o processo.

5.1.4.3 – Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 dias (noventa) dias, contados de sua emissão.

5.1.4.4 – O prazo do início da prestação de serviço se dará com a assinatura do contrato.

5.1.4.5 – Da análise da documentação de cada interessado em participar do credenciamento, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela CPL – Comissão Permanente de Licitações.

5.1.4.6 – Será declarada **INABILITADA**, o (a) participante que:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

- Não apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido no item 5.1.4.2, ou;
- Apresente documentação insuficiente para sanar as pendências notificadas pela CPL, ou;
- Cujas documentação apresentada originalmente, for declarada pela CPL, em desacordo com as exigências do edital e não atenda às normas do credenciamento.

5.2 - DOS RECURSOS:

5.2.1- É facultado aos participantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o parecer favorável ou não da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.2 – Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@saaeoliveira.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em uma via original impressa, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador devidamente comprovado.

5.3 – Dos Credenciados:

5.3.1 – Satisfeitas as exigências do edital, mediante a correta apresentação dos documentos, o Diretor assinará o contrato **“ANEXO IV”**, ficando o credenciado, que adotará a denominação de **“ARRECADADOR”**, livre para iniciar a prestação dos serviços pactuados.

5.3.2 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6. Das Condições gerais:

6.1 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste edital, que poderá apresentar a documentação exigida a qualquer tempo na vigência do credenciamento.

- Parágrafo único: Fica facultado a critério da administração, a suspensão temporária ou mesmo o cancelamento definitivo da vigência deste edital.

6.2 – O ARRECADADOR é responsável pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

6.3 – O ARRECADADOR declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Obriga-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.

6.4 – Caso o ARRECADADOR não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá total responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

6.6 – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.7 – Dada a impossibilidade de adesão do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal à minuta contratual **“ANEXO IV”**, considerando suas configurações de empresas públicas, poderá ser convencionado entre as partes, termos contratuais ou aditivos, que não deverão divergir substancialmente das demais contratações. No entanto permanecem inalteráveis os valores pagos nos termos do **“ANEXO I”**, que obrigatoriamente abrangerá em igualdade todos credenciados.

6.8 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo assim como de seus anexos.

6.9 – A previsão do número total de guias a serem recolhidas mensalmente, conforme a média dos últimos três meses, é de aproximadamente 14.235 (quatorze mil duzentas e trinta e cinco) guias.

6.10 – O atuais **“ARRECADADORES”** credenciados por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015, cujos serviços integram o objeto deste edital, permanecem habilitados até o término do aditivo em vigor e deverão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento conforme consta neste Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.**

6.11 – Demais normas e condições para execução do objeto deste credenciamento, estão previstas nas cláusulas contratuais, conforme **“ANEXO IV”**.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

7. Das Disposições finais:

7.1 – As despesas oriundas do credenciamento de “ARRECADADORES”, serão suportadas pela dotação Orçamentária: 171221701 2.052 339039 64 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Bancários, e serão pagas com recursos próprios do SAAE.

7.2 – Informações complementares deste edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, junta à Comissão Permanente de Licitação, conforme horário citado no preâmbulo deste Edital.

7.3 – Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato.

7.4 –As faturas/NFs para recebimento dos serviços prestados, deverão ser encaminhadas à Seção de Compras, Materiais, Transporte e Patrimônio, contendo o número de guias recebidas, valores dos serviços, com os impostos (se houver retenção), devidamente destacados no corpo do próprio documento.

7.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

OLIVEIRA – MG, 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ABREU ASSIS – DIRETOR DO SAAE

CPF: 154.427.806-34



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS A SEREM PAGOS AOS ARRECADADORES

INEXIGIBILIDADE 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
I	Pagamentos em guichê/caixa	R\$ 1,60
II	Pagamentos via internet	R\$ 1,60
III	Pagamentos no autoatendimento	R\$ 1,60
IV	Pagamentos na rede lotérica	R\$ 1,60
V	Pagamentos em correspondentes bancários	R\$ 1,60
VI	Pagamentos em Débito Automático	R\$ 1,60
VII	Aplicativo de Pagamento Credenciado	R\$ 1,60
VIII	Por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	R\$ 0,49

OBS: Valores apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal o Senhor (a) _____, vem por meio deste, **solicitar o Credenciamento**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/Oliveira/MG, para prestação dos serviços de recebimento de tarifas e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declara para os devidos fins, **conhecer e concordar com o Edital em todo seu contexto**, assim como atestar a veracidade das informações contidas na documentação apresentada para o Credenciamento como “arrecadador”.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal do solicitante.

Observação:

Este modelo, devidamente preenchido, deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa e apresentado no envelope, junto aos documentos exigidos para o Credenciamento.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**INEXIGIBILIDADE 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

_____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARRECADADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAAE, REFERENTE A TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR.

I - Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Diretor Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 001/2020 de 04 de dezembro de 2020 e a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA: Credenciar "ARRECADADORES", para prestação dos serviços de recebimento de tarifas e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - O SAAE autoriza ao ARRECADADOR a receber faturas/contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (s) de atendimento/recebimento abaixo identificado (s):



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

- I – Guichês/Caixa;
- II - Rede Lotérica;
- III - Internet Banking;
- IV - Terminais de Autoatendimento;
- V – Débito Automático;
- VI - Correspondentes bancários;
- VII – Aplicativo de Pagamento Credenciado.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking, Autoatendimento e Aplicativo de Pagamento Credenciado, o SAAE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes bancários, o SAAE aceitará como comprovante de pagamento, o recibo emitido pelo terminal do atendente.

III - Das Obrigações do SAAE:

CLÁUSULA SEGUNDA - O SAAE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços do ARRECADADOR para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, o SAAE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do ARRECADADOR, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação, a critério do SAAE, serão emitidos com datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para efetuar seus respectivos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O SAAE autoriza o ARRECADADOR a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos do cliente/usuário independentemente do vencimento, responsabilizando-se pela cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, nas faturas subsequentes.

Parágrafo Único – Entende-se como pagamento dentro do prazo, o primeiro dia útil subsequente, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

CLÁUSULA QUARTA - O SAAE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo o ARRECADADOR recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – Se o documento de arrecadação for impróprio;

II- Se o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - O SAAE poderá cancelar o pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando o ARRECADADOR comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Uma vez comprovada a ocorrência, o ARRECADADOR poderá efetuar o lançamento de acerto, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, com comunicação ao SAAE, ou solicitar o seu reembolso.

CLÁUSULA SEXTA - O SAAE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar ao ARRECADADOR a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

IV - Das Obrigações do ARRECADADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado ao ARRECADADOR receber ou não, cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato. No entanto fica o ARRECADADOR responsabilizado pelo repasse ao SAAE, dos valores recebidos, independentemente da compensação ou não dos cheques recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - O ARRECADADOR está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - O ARRECADADOR deverá emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do SAAE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento, contendo o número de autenticação, código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através da internet ou qualquer outro canal de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser emitido pelo próprio canal.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, ficando o ARRECADADOR isento da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo SAAE no meio magnético, sendo comunicado da inconsistência, o ARRECADADOR terá um prazo de 48 horas após a comunicação para manifestar-se.

Parágrafo segundo – Em caso de solicitação do arquivo retorno pelo SAAE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

Parágrafo terceiro – Se o sistema de processamento de dados do ARRECADADOR não for compatível com o sistema implantado no **SAAE**, o ARRECADADOR deverá adquirir programa específico para recebimento de contas recomendado pelo **SAAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento indevido, crédito ou débito, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja origem seja o processo de arrecadação, o ARRECADADOR efetuará lançamento de acerto e comunicará a ocorrência ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ARRECADADOR fica obrigado a prestar informações ao SAAE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - O SAAE autoriza a critério do ARRECADADOR, a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, após **90 dias** da data da arrecadação. No entanto, sem prejuízo às obrigações estabelecidas no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe ao SAAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pelo ARRECADADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ARRECADADOR fica obrigado a comunicar formalmente à Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de recebimento em canal de atendimento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Apresentar, mensalmente à Autarquia, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, o canal de atendimento dos documentos (guichê, correspondente bancário, internet, rede lotérica, autoatendimento, débito automático ou aplicativo de pagamento credenciado) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fornecer à Autarquia certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Disponibilizar à Autarquia, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Manter as informações de transmissão de arrecadação, em meio eletrônico, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

V - Das Obrigações Recíprocas:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia e expressa concordância entre as partes.

Parágrafo Único - Na ocorrência de alterações, mesmo visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, desde que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato, observadas as disposições legais cabíveis.

VI - Do Repasse Financeiro:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica a conta corrente nº _____ da Agência _____ do banco _____, aqui definida como de livre movimentação, para acampar toda movimentação financeira fruto da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O ARRECADADOR, repassará o produto da arrecadação no PRIMEIRO dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado, estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Segundo - A contabilização pelo ARRECADADOR, do produto da arrecadação diária dos recebimentos, dar-se-á em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN ou



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

outras normas vigentes, compatíveis com sua personalidade jurídica, sob inteira responsabilidade do ARRECADADOR.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o SAAE pagará ao ARRECADADOR por cada documento com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
I	Pagamentos em guichê/caixa	R\$ 1,60
II	Pagamentos via internet	R\$ 1,60
III	Pagamentos no autoatendimento	R\$ 1,60
IV	Pagamentos na rede lotérica	R\$ 1,60
V	Pagamentos em correspondentes bancários	R\$ 1,60
VI	Pagamentos em Débito Automático	R\$ 1,60
VII	Aplicativo de Pagamento Credenciado	R\$ 1,60
VIII	Por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	R\$ 0,49

Parágrafo Primeiro - O ARRECADADOR debitará o valor correspondente à tarifa contratada, no dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação do SAAE definida na CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

Parágrafo Segundo – Caso o ARRECADADOR, não tenha acesso à conta de livre movimentação, os valores devidos nos termos do caput desta cláusula, serão pagos pelo SAAE, mediante a apresentação pelo arrecadador da NF/Fatura de serviços prestados, respeitada a competência mensal em uma única cobrança acumulada para cada competência.

Parágrafo Terceiro – O SAAE repassará ao ARRECADADOR o valor correspondente ao total apurado conforme previsto no parágrafo anterior até o quinto dia útil após a apresentação da NF/Fatura. Sujeitando-se à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil seguinte ao previsto neste parágrafo, até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma, será permitido ao ARRECADADOR, debitar em conta corrente ou cobrar, qualquer outro valor senão os mencionados no caput desta cláusula, sem a prévia autorização do SAAE.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

VIII - Da Utilização de Marcas e Logotipos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes, depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema do SAAE ou à rede de atendimento do ARRECADADOR, que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX - Da Vigência do Contrato:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogados, automaticamente, por períodos sucessíveis até o limite de 60 meses, contados a partir da data de assinatura, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA coincidirão com o ano civil, vigorando de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

X- Das Mudanças e Alterações Contratuais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

Parágrafo Quarto - Em se tratando de instituições bancárias o percentual da multa será de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

XI – Das Disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A prestação de serviços de recebimento de tarifas de água e esgoto e demais receitas devidas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através do Setor Comercial desta Autarquia.

Parágrafo Primeiro - Caso a instituição financeira não envie o produto da arrecadação ou o arquivo de retorno, nos prazos previstos, a mesma será advertida, por escrito, pela chefia responsável pelo Setor e após 3 (três) advertências, durante o período de vigência do Contrato, a instituição financeira será descredenciada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - No caso da sistemática de débito automático, por meio magnético, na conta corrente do contribuinte/devedor mantida junto a Contratada, o qual tenha sido devidamente cadastrado junto à instituição financeira, serão observadas as seguintes condições:

- a) O produto líquido dos valores debitados nas contas correntes dos usuários optantes pelo débito automático será repassado integralmente a Autarquia, mediante crédito na conta credora que será indicada em contrato;
- b) Fica facultado a Contratada a não realização de débito automático, sem incorrer em qualquer responsabilidade nos seguintes casos; inexistência na data do débito de saldo suficiente na conta corrente do respectivo contribuinte/devedor; incorreção nas informações prestadas pelo mesmo quando do cadastramento no débito automático; ocorrência de qualquer evento de força maior, caso fortuito, falhas de comunicação e/ou dos meios magnéticos utilizados para transmissão e determinações legais e regulamentos;
- c) A instituição financeira, mediante solicitação escrita de qualquer cliente/usuário, poderá efetuar o cancelamento dos lançamentos agendados e/ou estorno dos débitos automáticos pré-lançados, desde que tais solicitações sejam feitas até a data do débito;
- d) Após o cancelamento do débito automático, a Autarquia efetuará a cobrança direta do valor estornado ou cancelamento do respectivo Usuário.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente

CNPJ: 22.988.000/0001-84

CEP 35540-000

OLIVEIRA/MG

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes contratantes, elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Oliveira (MG), _____ de _____ de _____.

Serviço Autônomo de Água Esgoto
Francisco de Abreu Assis – Diretor
CPF: 154.427.806-34

Contratada
CNPJ
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF: